



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023- REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que fará realizar às **13h30min** do dia **20 DE JANEIRO DE 2023**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – registro de preços**, regida pela Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 001/06, pela Lei Complementar n.º 123/06 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, **os Locais estão descritos nos subitens abaixo** destinado à *Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais.*

***As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**

***A entrega dos envelopes do certame será até às 11h00min do dia 19 DE JANEIRO DE 2023 no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Joaquim.**

***A abertura do envelope nº 01 e envelope nº 02 - - Proposta será às 13h30min do DIA 20 DE JANEIRO DE 2023 e será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio. (Na Casa da Cultura – Praça Cezário Amarante)**

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame **Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais**, conforme descritivo do anexo I.

Obs. Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.

ITENS Exclusivo para ME/EPP –8,17,31,40,43,45,46,48,057, 60 a 64, 67 a 72 e 80 a 85.

*** Não havendo habilitação de ME ou EPP para o item exclusivo, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.**

Valor km	Capacidade de passageiros do veículo
R\$ 8,51	Veículo com capacidade acima de 42 passageiros
R\$ 7,32	Veículo com capacidade de no mínimo 25 passageiros
R\$ 6,06	Veículo com capacidade de até 15 passageiros
R\$ 5,54	Veículo com capacidade no mínimo 12 passageiros
R\$ 5,20	Veículo com capacidade de até 04 passageiros





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

2 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO

- 2.1 O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;
- 2.2 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;
- 2.3 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;
- 2.4 Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas **em decorrência de novas matrículas**. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.
- 2.5 Não será admitida qualquer reivindicação por motivo de medição equivocada da linha;
- 2.6 A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- 2.6.1 Nos veículos que suportam, no máximo, 04 (quatro) passageiros, excepcionalmente, ficará suspensa a exigência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, entretanto, os que estiverem dentro das exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, terão prioridade, mesmo que a proposta seja menos vantajosa;
- 2.7 A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;
- 2.8 Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito);
- 2.9 **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução dos serviços de transporte, objeto desta licitação, será a partir da emissão da solicitação de fornecimento até 22/12/2023;
- 2.10 **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** até 31/12/2023, a contar de sua assinatura. Prorrogável, se necessário, respeitado o limite máximo de sua vigência, que é de 1 ano contado da sua assinatura (art.15, §3º, III da Lei n.8.666/93).

3- LOCAL DATA E HORÁRIO

- 3.1. A **entrega dos envelopes** n.º 01 - Proposta e n.º 02 - Documentação de Habilitação do certame será **até às 11h00min do dia 19 de fevereiro de 2023** - no Departamento de Compras da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, n.º 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000.
- 3.2 **A abertura do envelope nº 01 e envelope nº 02 será às 13h30min do dia 20 de janeiro de 2023 (Na Casa da Cultura – Praça Cezário Amarante)**

4- ANEXOS DO EDITAL E RETIRADA DESTES

- 4.1 São anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - Anexo I: Relação dos itens da licitação e valores máximos estimados;
 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação e declaração ME/EPP;
 - Anexo IV: Modelo carta Proposta;
 - Anexo V: Declaração de Elaboração Independente de Proposta e responsabilidade pelos serviços;
 - Anexo VI: Modelo declaração formal que possui mais que um veículo e/ou compatibilidade de horário;
 - Anexo VII: Modelo declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - Anexo VIII: Relação de veículos.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4.2 A retirada do edital poderá ser feita de 2ª a 6ª feira no Departamento de Compras da Prefeitura, às 13h às 17:30h ou, sem ônus, no site www.saojoaquim.sc.gov.br.

5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida ao Depto. de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura das propostas.

6 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis, antecedendo a data definida para a abertura da sessão, Ainda, poderão ser solicitados via e-mail: comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br

6.2 Outras informações pelo telefone (49) 3233-6400.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.1.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 2.914/2009, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

7.1.1.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio, juntamente com o credenciamento separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2.914/2009.

7.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.1.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.1.3.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

7.1.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de São Joaquim, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.1.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

7.1.4 É recomendável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7.1.5 Que se enquadrem nas redações do Art. 9] da Lei n. 8.666/93.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para credenciar representante junto à Pregoeira, este deverá estar munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

8.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues fora do envelope;

8.3 Para o credenciamento, apresentar:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular (com firma reconhecida e amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente);
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- d) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

8.4 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

8.5 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues juntamente com os envelopes **ATÉ ÀS 11h00min DO DIA 19 de janeiro de 2023** em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

8.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

8.8 A empresa deverá apresentar fora dos envelopes (independentemente de ter representante credenciado ou não):

- (1) Carta de apresentação da documentação e declaração de MEI/ME/EPP (ANEXO III), declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, se está enquadrada ou não na condição de MEI, ME ou EPP (nos termos do art.3º da Lei Compl.n.123/06), para fins de participação nos itens exclusivos e usufruir dos benefícios previstos em lei;
- (2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente. Se MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009 – documentação exigida para usufruir do tratamento favorecido da Lei Compl. n.123/06.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

9.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Departamento de Compras, **até às 11h00min do dia 19 de janeiro de 2023**, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.

9.4 DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 01/2023

Abertura às 13:30 horas do dia 20 de janeiro de 2023

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Proposta

9.5 DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 01/2023

Abertura às 13:30 horas do dia 20 de janeiro de 2023

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Documentos de Habilitação

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A reunião para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

10.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) - Conforme item 9 deste Edital.

10.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) - Conforme item 9 deste Edital.

10.2 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

10.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

11.1 Os documentos da proposta deverão estar grampeados ou organizados por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não apresentar propostas avulsas ou fixadas por cliques.

11.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA COM OS DOCUMENTOS A SEGUIR:

(1) Carta Proposta da Licitante (ANEXO IV):

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Com nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail (se houver), número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e dados bancários;
- d) Especificações das rotas e forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o percurso;
- e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso, para todos os itens (linhas) que ofertar proposta, observando os valores máximos do Anexo I e, também, os quantitativos máximos previstos, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
* Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

f) As propostas deverão contemplar a totalidade da quilometragem de cada um dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

g) Prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

(2) Declaração de elaboração independente da proposta e responsabilidade pelo serviço (ANEXO V)

(3) Declaração formal de que possui mais de um veículo para realizar o transporte e/ou que há compatibilidade de horário, devidamente assinada e com firma reconhecida **(ANEXO VI)** – exigida somente para os licitantes que apresentarem proposta para mais de um item (linha);

11.3 Os licitantes poderão apresentar proposta para quantos itens (linhas) forem de sua conveniência, porém, deverão ter atenção para observar se possuem veículos suficientes e/ou se há compatibilidade de horário;

11.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de transporte ser executados sem ônus adicionais;

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou que possuam vícios insanáveis.

11.6 Licitantes que entregarem a proposta e derem lance até a quantidade de veículos que possuírem, deverão declinar das demais propostas, caso não o façam e forem contemplados por mais linhas, não poderão desistir do item, sendo assim, serão penalizados conforme o edital, com multa.

12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 Os documentos de habilitação deverão estar grampeados ou por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques;

12.2 Todos os documentos deverão estar rubricados;

12.3 O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO COM TODOS OS DOCUMENTOS A SEGUIR:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual / Certificado de Microempreendedor Individual para MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cópia do CNPJ;

b) Cópia do Cadastro Municipal de Contribuintes; (Poder ser o Alvará)

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade a Federal (Certidão Conjunta)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- h) Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos **(ANEXO VII)**;

12.1.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata

OBS. IMPORTANTE: No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, devem ser apresentados **dois documentos**, que podem ser obtidos “online” na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: um do sistema “SAJ”, outro do sistema “EPROC”. Para os demais estados, seguir as orientações de cada tribunal.

Endereço eletrônico para obter a certidão no TJSC:

SAJ: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, modelo “falência, concordata e recuperação judicial”.

EPROC: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>, modelo “falência, concordata e recuperação judicial”.

12.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação dos veículos que irão prestar os serviços **(ANEXO VIII)**;
- b) Cópia do CRLV do (s) veículo (s) da proposta, **com ano de fabricação a partir de janeiro de 2006** e Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação, se for o caso (art.136, I do CTB);
- c) Em se tratando de veículos sublocados a empresa licitante deverá apresentar o contrato de sublocação ou declaração formal do proprietário do(s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços.

*Caso a empresa, eventualmente, deixe de apresentar a relação dos veículos alínea “a”, isto não levará a inabilitação, se os demais documentos estiverem completos.

ATENÇÃO! Demais documentos relacionados aos veículos e documentos dos condutores (motoristas), deverão ser apresentados **após a homologação do certame, pelos vencedores.** **Ver subitem 21.3 do edital.**

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- **Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;**
- Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.
- Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.
- A Administração Pública em qualquer fase do certame poderá baixar diligências e exigir amostras dos objetos.

*** Quantidade ilimitada de propostas por transportador, porém o lance será limitado por quantidade de veículos de cada transportador.**





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- * Entrega e conferência da proposta e da documentação inclusive a do veículo anterior ao dia da licitação
- * Licitantes que entregarem a proposta e derem lance até a quantidade de veículos que possuírem, deverão declinar das demais propostas em, caso não o façam e forem contemplados por mais linhas, não poderão desistir do item, sendo assim, serão penalizados conforme o edital com multa.
- * Idade máxima do veículo de 17 anos Ano/ Modelo 2006/2006 Regulamentação PNATE/FNDE
- * Os licitantes deverão apresentar vistoria veicular de empresas especializada em Transporte escolar
- * A Fiscalização do veículo será feita na assinatura da ata de registro de preços
- * A prestação de serviços não poderá iniciar antes da assinatura do contrato, caso contrário não será efetivado pagamento
- * Fazer conferência de toda a KM licitada; e estar ciente das condições das estradas
- * Termo da referida KM licitada;
- * Solicitar de todos os terceirizados o Atestado de Frequência dos alunos da rede municipal e estadual
- * Todas as linhas passarão por nova medição durante o ano letivo
- * Caso haja alteração do valor do combustivel será necessário o reequilíbrio financeiro de acordo com o percentual.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4 Após a análise da documentação, todas as folhas e demais documentos deverão ser rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

14 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

14.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer, apenas dois lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 14.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos dois lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 14.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 14.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 14.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 14.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 14.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 14.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 14.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 14.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 14.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 14.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 14.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 14.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 14.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 14.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
- 14.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

14.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

14.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

14.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias úteis, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

14.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

14.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

14.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

14.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

15 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

15.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço**;

15.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão **IRREAJUSTÁVEIS** e as Propostas, depois de abertas, **IRRENUNCIÁVEIS**;

15.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

15.1.5 **Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.**

16 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

16.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

16.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

16.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

16.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

17 - DO DIREITO AO RECURSO:

17.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso;

17.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

17.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

17.4. O recurso será endereçado ao Departamento de Compras, aos cuidados do Pregoeiro, que avaliará os pressupostos de admissibilidade e, ainda, mantendo a sua decisão, o encaminhará à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

17.5. O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O CREDITO PELO QUAL OCORRERA A DESPESA - Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão garantidos através de recursos Federais, FUNDEB - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Estaduais – convênios extra orçamentários e recursos Municipais do orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2023.

18.2 O valor total da licitação é de **R\$ 12.160.427,31. (Doze milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)**

18.3 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 28)/(29)/(30) 3.3.90.39.26.00.00.recursos 5001/ 5062

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto n.7892/2013. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

19.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor da proposta (recusa em assinar a ata de registro de preços), da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

19.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.2.1. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

19.2.2. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 19.2.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

19.2.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

19.2.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 19.2.2., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

19.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

19.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

19.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

20 - DA ADJUDICAÇÃO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

20.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

21 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES VENCEDORES

21.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

21.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.3 Após a homologação do certame, as empresa vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação complementar dos veículos e motoristas, no prazo de assinatura da ata de registro de preços (5 dias úteis) ou outro prazo que vier a ser estabelecido, mediante justificativa, pelo departamento competente:

21.3.1 Documentação complementar dos VEÍCULOS/EMPRESA (apresentar junto ao Depart. de Compras);

- a) Seguro contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, comprovado através de apólice;
- b) Alvará municipal de licença;
- c) Vistoria veicular em empresa credenciada – para verificação dos equipamentos de segurança;
- d) Autorização do DETRAN;
- e) Cópia certificado do tacógrafo (para condução de veículos acima de 4 passageiros);

21.3.2 Documentação dos MOTORISTAS (apresentar junto à Secretaria de Educação):

- a) Cópia do documento de identidade ou CNH, comprovando ter idade superior a 21 (vinte e um) anos - art. 138, I CTB;
- b) Comprovação do vínculo do motorista com a empresa, telefone e endereço do motorista;
- b) Cópia da CNH, comprovando possuir habilitação de categoria "D" (para condução de veículos acima de 4 passageiros) e categoria "B" (para condução de veículos até 4 passageiros) – art. 138, II CTB;
- c) Certidão de Registro de CNH, comprovando não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses – art. 138, IV do CTB, alterado pela Lei n.14.071/2020;
- d) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - art. 329 CTB;
- e) Cópia do certificado do curso para condutores de veículos de Transporte Escolares (para condução de veículos acima de 4 passageiros) – art. 138, V CTB.

***OBS.1: É condição INDISPENSÁVEL para a contratação de qualquer das empresas vencedoras, para dar início ao transporte escolar, a comprovação da documentação acima.**

***OBS.2: Se a empresa deixar de comprovar, no prazo assinalado, qualquer das condições acima, será cancelado o seu registro da ata, ficando sujeita às penalidades legais.**

21.4 É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura, ou ainda, recusar-se a assiná-los, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

21.5 O prazo de convocação para assinatura da ata de registro de preços/contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

22- FISCALIZAÇÃO

22.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução desta contratação;

22.2 Ficará responsável pela gestão do contrato a Gestora de Convênios e Contratos Andréa Neves de Souza - Matrícula 11004; O fiscal responsável será o indicado pela Secretaria de Educação, preferencialmente, no Termo de Referência. Ao fiscal competirá o recebimento e conferência dos objetos/serviços rigorosamente de acordo com o Edital, Termo de Referência e Legislação Vigente;

22.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada vistoria do veículo pelo fiscal designado;

22.4 À Secretaria Municipal de Educação, fiscal e à Gestora de Contratos caberá acompanhar o cumprimento dos itinerários do transporte escolar;

22.5 A empresa vencedora será obrigada a dar livre acesso aos servidores designados para fiscalização.

23 - DO CONTRATO E /OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Como condição para celebração do Contrato e /ou Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidas na licitação.

23.2 A prestação de serviços não poderá iniciar antes da assinatura do contrato e /ou Ata de Registro de Preços, caso contrário, não será efetivado pagamento.

23.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender as condições do edital ou recusar a assinar o Contrato e /ou Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

23.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço no prazo previsto;

b) A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite (conforme o período correspondente a cada linha) e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas;

c) A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Joaquim;

d) A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Conductor de Alunos;

e) Salvo por motivo de força maior, se não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que, previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta;

f) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- g) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato;
- h) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- i) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- j) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- k) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- l) O Contratado transportará única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria de Educação, sendo vedado o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) nos horários previstos para o transporte escolar, obrigando-se ainda a promover o embarque e desembarque de alunos nos locais pré-determinados;**
- m) A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de São Joaquim, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR".(para veículos acima de 4 passageiros);
- n) A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre, durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;
- o) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato;
- p) A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo;
- q) Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar à Secretaria de Educação e ao fiscal de contrato, que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra;
- r) Sempre que o contratado substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria de Educação, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais e contratuais para o Transporte escolar, sob pena de multa por descumprimento parcial do contrato;
- s) A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço;
- t) Adaptar o veículo quanto a obrigatoriedade dos educandos com 04 anos na Educação Infantil;**
- u) Seguir as medidas do Plano de Contigência Municipal, conforme Diretrizes do Transporte Escolar;**
- v) Os veículos do Transporte Escolar devem ser adaptados para alunos portadores de necessidades especiais;**
- w) Demais obrigações do Termo de Referência.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Confrome Termo de Referência.

26. DO DIREITO DE RESERVA:

26.1 O Município de São Joaquim, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os serviços licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie, ou ainda, anular no caso de ilegalidade;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

26.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante;

26.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

26.4 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27 - DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado, até o dia 15 após o mês vencido, mediante a apresentação do laudo de vistoria técnica do FME, assim como, as demais exigências de habilitação.

27.2. Ocorrendo o atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, mais IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

27.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria e mais o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Legislação.

27.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que, seja suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

27.5. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador à variação do IPCA, considerando o somatório dos percentuais apurados no primeiro exercício e conforme a periodicidade legal permitida.

28 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

28.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

28.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28.3 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

28.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

28.5 O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado da Ata de Registro de Preços, conforme disposições desta.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

29.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei;

29.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

29.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação;

29.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

29.5 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es).

29.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

29.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMED.

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10 Não haverá reajuste de preços, salvo reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

29.11 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30 - DO FORO

30.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Joaquim, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

São Joaquim, 05 de janeiro de 2023

Giovani Nunes
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _/2023

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na PRACA JOAO RIBEIRO, 01, bairro CENTRO, CEP nº. 88600-000, nesta cidade de São Joaquim/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). GIOVANI NUNES, inscrito no CPF sob o nº. 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. _/2023, Processo Licitatório nº. _/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa especializada para _____(descrição do Objeto) , Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CPF	do Representante	CPF
----------	-----	------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

cedor:	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Total
--------	---------------	------------	----------------	-------

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-0411 - www.saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7.6 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- d) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- e) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Joaquim, _____ de _____ de 2023.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

GIOVANI NUNES PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CNPJ:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO III (*anexo obrigatório, fora dos envelopes)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Edital do Pregão nº: _____

À Prefeitura municipal de São Joaquim-SC

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de Transporte Escolar, em conformidade com o Edital mencionado e, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- d) Para o fim do direito de favorecimento às ME/EPP, instituído pela Lei Compl. n.123/06, declara que se enquadra como:
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 18-A da LC 123/2006 e Dec. Federal n. 8.538, art.1º. **(Anexar Certificado de Microempreendedor Individual)**
- () **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, I, da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes do § 4º do artigo em comento. **(Anexar certidão da Junta Comercial)**
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º, II, da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes do § 4º do artigo em comento. **(Anexar certidão da Junta Comercial)**
- () **NÃO se enquadra** na condição de MEI, ME ou EPP.

São Joaquim, ___ de ___ de _____.

(nome do representante legal e assinatura)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO IV (anexo obrigatório, juntar ao envelope da PROPOSTA)

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/____

Edital do Pregão nº: _____

À Prefeitura municipal de São Joaquim, com recursos do Fundo Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Venho através deste apresentar-lhes a proposta para a prestação de Serviço de Transporte Escolar no Interior do Município.

Item nº(s): _____

Descrição da (s) linha(s):

Valor unitário: _____

Valor Total: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Declara que a empresa assume inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado, conforme descrito na proposta acima.

Ass. do proponente _____





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO V (anexo obrigatório, envelope da PROPOSTA)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO**

Edital do Pregão nº: _____

_____ (nome do representante da empresa), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado no endereço _____ (endereço completo do representante), neste ato, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominado Licitante, **DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa** e que o conteúdo desta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do certame em referência, por qualquer meio ou pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;**
- c) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;**
- d) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, Pregoeiro ou funcionário da Secretaria de Educação, antes da abertura oficial das propostas;**
- e) será submetida à apreciação do Setor competente, qualquer ocorrência no decorrer da prestação do serviço;**
- f) a empresa tem pleno conhecimento de que o descumprimento total ou parcial, da execução do objeto deste Pregão, implicará na aplicação das penalidades previstas em edital.**

São Joaquim,-SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO VI (obrigatório caso a empresa apresente proposta para mais de um item, envelope PROPOSTA)

**DECLARAÇÃO FORMAL QUE POSSUI MAIS QUE UM VEÍCULO
E/OU COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO (MODELO)**

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, possui mais de um veículo para realizar o transporte escolar:

Nº DO ITEM (LINHA)	Veículo (modelo e marca)	Ano	Placa
Item xxxx			
Item xxxx			
Item xxxx			

e/ou

Que há compatibilidade de horário entre a linha.....período.....e a linhaperíodo.....

***Obs.: com firma reconhecida.**

São Joaquim-SC, ___ de _____ de _____.

Assinatura





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO VII (*anexo obrigatório, envelope de HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Edital do Pregão nº: _____

À Prefeitura municipal de São Joaquim

Prezados Senhores,

A Empresa _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____ (nome do representante legal), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, declara, sob as penas da lei, que **não mantém em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

São Joaquim-SC, ____ de _____ de _____

Assinatura





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO VIII (*anexo obrigatório, envelope HABILITAÇÃO)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, APRESENTA A LISTA DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE:

Nº DO ITEM (LINHA)	Veículo (modelo e marca)	Ano	Placa
Item xxxx			
Item xxxx			
Item xxxx			

São Joaquim-SC, ___ de _____ de _____

Assinatura

